



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Gurupi
Direção-geral

EDITAL Nº 03/2026/GUR/REI/IFTO, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE BOLSISTAS
COLABORADORES DO *CAMPUS* GURUPI, DO INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA COLABORADOR

CONCEDENTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS - *Campus Gurupi*, com sede em Gurupi - TO, na Alameda Madrid, 545, Jardim Sevilha — CEP 77410-470, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxx, neste ato representado pela sua Diretora Milene Lopes dos Santos Queta, brasileira, inscrita no CPF Nº xxx.xxx.xxx-xx, RG xxxxx SSP/TO.

BOLSISTA

COLABORADOR:

estudante, nacionalidade _____, RG _____, CPF _____, residente e domiciliado em _____.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente **Termo de Compromisso de Bolsa-Auxílio**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO

Cláusula 1ª – O presente Termo de Compromisso tem como OBJETO o desenvolvimento de atividades, no âmbito do *Campus Gurupi*, a ser realizado pelo BOLSISTA COLABORADOR que se encontra matriculado no Curso _____ do Instituto

Cláusula 2ª – O objetivo do presente instrumento é auxiliar na manutenção financeira do estudante, durante o período escolar e a experiência prática do aprendizado teórico, aperfeiçoamento técnico, científico e de desenvolvimento humano, de forma a complementar o ensino e aprendizagem em consonância com o calendário escolar.

Cláusula 3ª – Quaisquer dúvidas, dificuldades ou problemas concernentes às atividades realizadas pelo BOLSISTA deverão ser comunicados expressamente à CONCEDENTE, através do Serviço Social e na falta deste, pelo Setor de Acompanhamento ao Educando e ainda à Gerência de Ensino.

DA CARGA HORÁRIA

Cláusula 4ª – O BOLSISTA terá uma jornada total de **20 horas semanais**, sendo cumpridas 04 horas diárias, no período matutino, vespertino ou noturno (até às 22h30min), ficando deste modo completamente compatível com o horário escolar e com a legislação vigente.

DO COMPROMISSO

Cláusula 5ª – No decorrer da vigência do presente instrumento, o BOLSISTA se compromete a realizar as atividades requeridas pela CONCEDENTE.

Cláusula 6ª – O BOLSISTA se compromete a participar das reuniões do Programa de Acompanhamento dos Bolsistas, sendo sua execução de responsabilidade do Serviço Social e na falta deste, pelo Setor de Acompanhamento ao Educando do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – *Campus Gurupi*.

Cláusula 7ª – O BOLSISTA se compromete a prestar informações ou esclarecimentos, através do Serviço Social e na falta deste, pelo Setor de Acompanhamento ao Educando, sobre qualquer impedimento, dificuldade ou problema que porventura ocorram em suas atividades acadêmicas ou no cumprimento de suas funções.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 8ª – As atividades exercidas regularmente serão remuneradas por meio de uma Bolsa-Auxílio Mensal no valor de **R\$ 700,00** (setecentos reais), que será depositada diretamente em conta corrente ou poupança, em nome do Estudante Colaborador, cuja chave PIX seja obrigatoriamente o CPF do próprio estudante. As providências para abertura da conta são de responsabilidade do estudante.

Cláusula 9ª - A bolsa referida acima, não configura remuneração trabalhista, portanto, poderá ser modificada mediante ajuste das partes.

DO PRAZO

Cláusula 10ª - O Termo de Compromisso de colaboração firmado entre o IFTO - *Campus* Gurupi e o bolsista colaborador será de 8 (oito) meses, distribuídos nos períodos de março a junho e de agosto a novembro, podendo ser rescindido a qualquer momento, por qualquer uma das partes, mediante a apresentação de justificativa em comunicado formal. O termo de compromisso poderá ser estendido de acordo com a necessidade da Instituição, podendo ultrapassar o ano letivo de 2026 para o ano letivo de 2027.

DA RESCISÃO

Cláusula 11ª - As partes poderão interromper ou rescindir o presente instrumento, desde que haja comunicado por escrito, ou seja, mediante assinatura do Termo de Desligamento ou Termo de Desistência.

Cláusula 12ª - A rescisão se fará por ato unilateral desde que comunicada expressamente pela parte interessada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, bem como, se o BOLSISTA agir de forma prejudicial em relação à concedente.

Cláusula 13ª - O estudante perderá o direito de permanecer como bolsista após a conclusão do curso no qual está matriculado e/ou poderá rescindir o termo quando houver reprovação do módulo/período.

DOS DIREITOS

Cláusula 14ª - O bolsista poderá ser dispensado para participar de aulas práticas e atividades culturais desde que autorizado pela chefia imediata ou pelo Serviço Social e na falta deste último, pelo Setor de Acompanhamento ao Educando.

Cláusula 15ª - É permitida a entrada de bolsista no recinto escolar no seu horário de atividades, desde que devidamente identificada e autorizada.

Cláusula 16ª - O bolsista tem direito a receber o comprovante do período que exerceu atividades como bolsista, expedido pelo setor que desenvolveu as atividades.

Cláusula 17ª - O bolsista que solicitar encerramento da bolsa receberá seu pagamento até o último dia trabalhado.

DOS DEVERES E VEDAÇÕES

Cláusula 18ª - Ter compromisso, responsabilidade, assiduidade e proatividade quanto aos assuntos inerentes ao setor onde desenvolverá

suas atividades.

Cláusula 19ª – Ser educado com as pessoas.

Cláusula 20ª – Zelar pela aparência pessoal e pelo ambiente de atividade.

Cláusula 21ª – Cumprir seu horário de atividade, evitando atrasos e saídas antecipadas, devendo estar ciente de que poderá ocorrer corte de ponto em caso de ausência não justificada.

Cláusula 22ª – Ter iniciativa própria e criatividade, desde que não extrapolem as normas do IFTO – *Campus* Gurupi e do Setor onde desenvolve as atividades.

Cláusula 23ª – Não se afastar do seu local de atividade a não ser em caso de extrema necessidade, desde que comunique sua chefia imediata.

Cláusula 24ª – Produzir, ao final de cada mês, um relatório das atividades desenvolvidas, que deverá ser entregue ao responsável pelo setor.

Cláusula 25ª – Participar das reuniões do Programa de Acompanhamento dos Bolsistas.

Cláusula 26ª – Observar e cumprir com as atribuições descritas no Edital de Seleção de Bolsista Colaborador.

Cláusula 27ª – É vedado ao bolsista colaborador retirar da repartição pública, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro ou bem pertencente ao patrimônio público.

Cláusula 28ª – O bolsista que interromper ou rescindir o presente instrumento deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes de deixar a bolsa, fazer a comunicação à Gerência de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – *Campus* Gurupi.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 29ª – O presente termo de compromisso passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura.

Cláusula 30ª – O presente instrumento não se configura sob nenhuma forma vínculo empregatício.

Cláusula 31ª – Ao final do presente termo, o BOLSISTA poderá solicitar do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – *Campus Gurupi*, uma declaração das atividades exercidas, para efeito de curriculum.

Cláusula 32ª – Os casos omissos a este Termo de Compromisso serão resolvidos, após análise individual, pela Gerência de Ensino do *Campus Gurupi* do IFTO.

Gurupi/TO, ____/____/____

Bolsista e/ou Responsável

Diretora-Geral

MILENE LOPES DOS SANTOS QUETA
Diretora-geral



Documento assinado eletronicamente por **Milene Lopes dos Santos Queta, Diretora-Geral**, em 26/01/2026, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3050147** e o código CRC **AF4DCBAA**.

